

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3497/1989

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA CONDICIONAR LICENÇAS DO ESTABELECIMENTO OBRIGADO A MANTER BERÇÁRIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/12/1989 29/12/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4880/1989 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

FINANÇAS - código tributário Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/12/1990 <u>Lei Complementar n° 14/1990</u> Revogada por



Proc. nº 28.480/89.



LEI Nº 3.497 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Altera o Código Tributário, para condicionar licen ças do estabelecimento obrigado a manter bergário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 10 - A Lei 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código-Tributário), alterada pelas Leis 2.975, de 4 de julho de 1986; - 2.983, de 16 de julho de 1986, e 3.042, de 9 de março de 1987, passa a vigorar acrescida destes dispositivos, renumerado o parágrafo acrescentado por esta última lei:

(Secção VI - Da Taxa de Licença para Localização)

(...)

"Art. 110 (...)

(...)

"§ 3º - No caso de estabelecimento obr<u>i</u> gado a manter berçário, a planta referida no parágrafo anterior será obrigatório e conterá a previsão gráfica pertinente, de<u>s</u> - crita em memorial técnico."

(---)

(Secção VIII - Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial)

"Art. 111 (...)

(...)

"§ 5º - No caso de estabelecimento obrigado a manter berçário, a concessão e renovação da licença de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

penderão de atestado de efetivo funcionamento deste, expedido - pela repartição local do Ministério do Trabalho."

- fls.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e um -- dias do mês de dezembro de mil novecentos e citentaje nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

mabp